



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

2023

Altera o parágrafo 1º, revoga e altera o parágrafo 2º, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 137 (...).

§1º. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão ou função de confiança, bem como os efetivos ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, cumprirão jornada de trabalho mínima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, bem como poderão ser convocados pela autoridade sempre que houver interesse da Administração, sem que isso implique em regime de dedicação especial, tampouco direito ao recebimento de horas extras.

§2º. Revogado (ADIN 2223358-10.2022.8.26.0000)

§2º. Às Autarquias Municipais que contam com estrutura jurídica própria, com jornada de trabalho mínima já estabelecida e consolidada, aplicar-se-ão as disposições constantes nelas próprias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 2023.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, capital nacional da laranja, 23 de outubro de 2023.
OEP/315/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar que Altera o parágrafo 1º, revoga e altera o parágrafo 2º, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica.

Nos autos da ADIN nº 2223358-10.2022.8.26.0000, estabeleceu-se o entendimento de que a jornada do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e função de confiança não poderá ser inferior a jornada do servidor efetivo, estando sujeito, assim, o regular controle de jornada.

Portanto, o presente projeto de lei, visando atender a decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, estabelece a jornada a ser observada pelo servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, com a alteração do texto do parágrafo 1º, do artigo 137, e revogação do parágrafo 2º, do mesmo dispositivo legal, declarado inconstitucional.

Importante registrar que, nada obstante passe a ter controle de jornada, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança permanecem sem direito ao recebimento de horas extras, dada a natureza e características do cargo, bem como da possibilidade de serem convocados a qualquer tempo para atender os interesses da administração.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro – SP

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=VB479NS5B6864W46>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VB47-9NS5-B686-4W46



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47633/2023 - 23/10/2023 - 14:25 - VB47-9NS5-B686-4W46